



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.285, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00
(Setecentos Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41 inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para atender as despesas referentes à construção e manutenção de barracão industrial para cumprimento de objeto de emenda parlamentar junto a Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:

Unid.Orçamentária – 019. _ _ _ - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- **Função** **04** – Administração
- **Sub-Função** **123** – Administração Financeira
- **Programa** **24** – Revitalização e Fortalecimento Econômico do Município
- **Atividade** **2. 078** – Revitalização e Fortalecimento Econômico do Município

Despesas	Valor Orçado
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	700.000,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	700.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	600.000,00
4.4.90.39.00 – Outros Serv.Terc – PJ	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	600.000,00
TOTAL.....	700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de

a) Recursos Provenientes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – R\$ 600.000,00

b) Recursos da Contrapartida Financeira - Próprios. - R\$ 100.000,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

II – Receitas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Exterior R\$ 600.000,00

A presente despesa correrá por conta dos recursos repassados pelo ministério das cidades destinados especificamente para o programa, conforme ofício da Secretaria Nacional de Habitação, vinculada ao Ministério das Cidades.

III – Recursos da Contrapartida R\$ 100.000,00

A Contrapartida financeira do município correrá por conta dos recursos próprios (FPM-ICMS-IPTU-ISS-ITCMD).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 16 de setembro de 2011.
190º. da Independência e 123º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

BRUNO FREIRE CUNHA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo